



## EDITAL N.º 47/2025

### PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DE PASSEIOS GUIADOS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA PRÁTICA DAS MODALIDADES DE STAND UP PADDLE E CIAQUES, E CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE — 2025

Sandra Maria Almada de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Lagos, no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara de Lagos, conforme despacho proferido em 18 de outubro de 2021, publicado pelo Edital n.º 265 com a mesma data, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e na sequência de deliberação de Câmara tomada na sua reunião de 19 de fevereiro de 2025, **torna público**, a abertura do procedimento de atribuição de licenças para uso dos corredores específicos nas atividades de passeios guiados, desenvolvidas no âmbito da prática das modalidades de Stand Up Paddle e Caiaques nas praias do concelho de Lagos, por entidades de animação turística (EAT), tendo em conta a avaliação da capacidade do local, as suas condições de segurança e as especificidades das atividades, que decorrerá nos seguintes moldes:

**Procedimento:** apresentação, subsequente apreciação e classificação de candidatura, de acordo com o previsto no programa de procedimento.

**Validade da licença a atribuir:** ano de 2025.

**Período para apresentação de candidaturas:** a partir da data de emissão do presente edital até dia 19 de março de 2025.

**Anexos:**

- Programa do procedimento concursal.

As licenças atribuídas em 2024, mantêm-se válidas nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, até à conclusão do presente procedimento.

E para constar, publica-se o presente edital, bem como outros de igual teor que serão afixados nesta Câmara Municipal, e nos locais de costume.

A Vereadora,



## **ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS 2025- ATIVIDADES DE PASSEIOS GUIADOS DE SUP E CAIAQUES**

### **PROPROMA DE PROCEDIMENTO**

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
SERVIÇO DE LICENCIAMENTO ATIVIDADES

## ÍNDICE

Programa de procedimento:

1.	Objeto e Âmbito do procedimento .....	2
2.	Identificação e consulta do processo .....	2
3.	Prazo para a apresentação das candidaturas .....	2
4.	Instrução das candidaturas .....	2
5.	Elementos Instrutórios .....	3
6.	Critério de classificação de candidaturas .....	3
7.	Tramitação do Procedimento .....	5
8.	Emissão de licenças e documentos de habilitação .....	5
9.	Taxas .....	5
10.	Licenças temporárias .....	5
11.	Condições para o exercício das atividades.....	6
12.	Incumprimentos e penalizações .....	7
12.	Fiscalização .....	8
13.	Disposições gerais .....	8

Anexo

Anexo I – Critérios de Pontuação

Anexo II – Mala de primeiros socorros

## **Programa de Procedimento de Atividades - Passeios Guiados de SUP e Caiaques - 2025**

### **1. Objeto e Âmbito do procedimento**

1.1. O presente procedimento é promovido pelo Município de Lagos, cujos contatos e horário de funcionamento são os indicados abaixo:

#### Contatos:

Câmara Municipal de Lagos

Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município

8600-293 Lagos

Telefone: 282 780 900 / Fax: 282 780 999

Email: [expediente.geral@cm-lagos.pt](mailto:expediente.geral@cm-lagos.pt)

Horário de funcionamento: 09:00h — 17:00h

1.2. O presente procedimento tem por objeto a atribuição de licenças, a Entidades de Animação Turística - EAT, para exercer atividades de passeios guiados, dinamizados nas modalidades de Stand Up Paddle (SUP) e caiaques, de acordo com o seguinte:

Stand Up Paddle - SUP – 9 licenças

Caiaques - 3 licenças

1.3. As licenças a atribuir serão válidas até 31 de dezembro de 2025.

1.4. As licenças a atribuir são intransmissíveis e não poderão ser sub-rogadas a terceiros, sob pena de cessação da licença ou outro título análogo.

### **2. Identificação e consulta do processo**

O processo de concurso encontra-se disponível no sítio institucional do Município: <https://www.cm-lagos.pt/>.

### **3. Prazo para a apresentação das candidaturas**

3.1. Após a data de publicação do procedimento concursal, as candidaturas deverão ser entregues, num período de 15 dias, pelo concorrente ou seu representante.

3.2. Os documentos entregues fora do período temporal para a apresentação de candidaturas, serão desconsiderados para efeitos de candidatura e subsequente atribuição de licença.

### **4. Instrução das candidaturas**

4.1. As propostas deverão ser entregues, pelo concorrente ou seu representante, em formulário próprio, disponível na página do município, serviços online.

4.2. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, devendo os interessados apresentar uma candidatura/requerimento para cada modalidade, devendo para o efeito assinalar no formulário qual a modalidade a que se candidatam.

## **Programa de Procedimento de Atividades - Passeios Guiados de SUP e Caiaques - 2025**

4.3. Os concorrentes deverão apresentar todos os documentos instrutórios, válidos, referidos no n.º 5, ainda que sejam os mesmos para as várias modalidades,

4.5. Os concorrentes deverão comprometer-se em cumprir as condições legalmente exigidas.

### **5. Elementos Instrutórios**

5.1. Poderão candidatar-se à atribuição das licenças em questão, as EAT que apresentem a seguinte documentação, válida e em conformidade com a legislação aplicável, sob pena de exclusão da candidatura:

- a) Comprovativo de inscrição, e registo válido, no Turismo de Portugal (número do RNAAT);
- b) Comprovativo em como os guias, em funções, possuem formação na modalidade na qual promovem os passeios;
- c) Comprovativo em como os guias referidos na alínea anterior, possuem vínculo laboral com a EAT candidata à licença. Caso o vínculo não se encontre efetivado no momento da candidatura, deverá ser manifestada a intenção de vincular o treinador. Poderá ser manifestada, no momento da candidatura a intenção de vir a integrar o treinador na estrutura do clube, devendo o contrato ser apresentado para emissão da licença;
- d) Comprovativo da existência de seguro que cubra acidentes de guias, e clientes, decorrentes das atividades desenvolvidas (responsabilidade civil e acidentes pessoais);
- e) Descrição sucinta da atividade a dinamizar, onde inclua informações como:
  - i. Local de partida e chegada;
  - ii. Horários a praticar;
  - iii. Mapa com descrição dos percursos
  - iv. Rácio máximo de guia /clientes
- f) Plano de emergência que, entre outros elementos, considerados pertinentes, deverá incluir:
  - i. Procedimento, a adotar pelo titular da licença em situação de emergência;
  - ii. Lista dos colaboradores do titular da licença, envolvidos em funções de dinamização das atividades;
  - iii. Contactos de emergência e do titular da licença;

5.2. Constitui-se motivo de exclusão da candidatura, a não apresentação de um ou mais elementos instrutórios indicados no número anterior.

5.3. A apresentação dos elementos instrutórios é da exclusiva responsabilidade do candidato, ainda que este tenha concorrido a outros procedimentos concursais em anos transatos, pelo que não poderá ser alegada a existência de comprovativos no Município de Lagos.

### **6. Critério de classificação das candidaturas**

6.1. As candidaturas admitidas, serão apreciadas, sendo-lhes atribuída pontuação de acordo com aplicação dos critérios estabelecidos, e respetivas ponderações.

## Programa de Procedimento de Atividades - Passeios Guiados de SUP e Caiaques - 2025

- 6.2. A apresentação de documentação e elementos para efeitos de pontuação da candidatura, é da exclusiva responsabilidade do candidato, ainda que este tenha concorrido a procedimentos concursais distintos no corrente ano ou em anos anteriores, não podendo ser alegado a existência de comprovativos no Município de Lagos, com exceção das licenças emitidas por esta entidade.
- 6.3. As EAT serão graduadas nos termos abaixo descritos, considerando-se a melhor classificação final (CF) traduzida pelas seguintes expressões, de acordo com o tipo de candidato:

Candidatos não pontuados no critério C no procedimento concursal do ano anterior:

$$CF = 0,40x CA + 0,30x CB + 0,30x (CC1)$$

Candidatos pontuados no critério C no procedimento concursal do ano anterior

$$CF = 0,40 x CA + 0,30 x CB + 0,15x (CC1) + 0,15 x (CC2)$$

Em que:

**CA- Critério A = Índice de Experiência**

**CB-Critério B = Índice de Segurança**

**CC1-Critério C1 = Índice de Responsabilidade Social e de Interesse Público, plano de atividades**

**CC2-Critério C2= Índice de responsabilidade Social e de Interesse Público, atividades desenvolvidas**

Caso o detentor da licença pretenda vir a ser pontuado no critério CC2 em procedimentos futuros deverá apresentar até dia 31 de outubro de 2025, um relatório das atividades concretizadas (de acordo com o definido no anexo I). No anexo I, apresentam-se a pontuação a atribuir em cada critério, de acordo com as características da candidatura apresentada.

- 6.4. Em caso de empate após o apuramento da classificação final (CF), serão considerados como fatores de desempate os mencionados no quadro seguinte, aplicados pela ordem indicada:

<b>Fatores de desempate</b>	<b>Descrição</b>
1.º	O concorrente que obteve licença para exercer a atividade no procedimento concursal anterior
2.º	Concorrente que exerce comprovadamente a atividade há mais tempo (verificável através da data de registo RNAAT)
3.º	Data e hora de entrada da apresentação de candidatura

- 6.5. A obtenção do resultado de 0 (zero) na classificação final, será fundamento para a não atribuição de licença.

## **Programa de Procedimento de Atividades - Passeios Guiados de SUP e Caiaques - 2025**

### **7. Tramitação do Procedimento**

- a) Apresentação das candidaturas dentro do prazo estipulado no edital que publicitou a abertura do procedimento de atribuição de licenças no âmbito da prática das modalidades em causa;
- b) Apreciação, pelo Júri designado, das propostas inclusas nas candidaturas, de acordo com os critérios fixados neste programa de procedimento, que resultará na elaboração de ata contendo a sua classificação, e da qual serão notificados os concorrentes para pronúncia;
- c) Fixação de um prazo de 10 dias aos concorrentes, a fim de se pronunciarem em sede de audiência prévia, sobre o teor da ata de apreciação (a realização de audiência prévia não suspende a contagem de prazos em procedimentos administrativos – n.º 5, artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, publ. pelo D.L. n.º 4/2015 de 7-janeiro na sua versão atualizada);
- d) Após nova apreciação, e caso se verifique uma alteração na classificação dos concorrentes, o Júri procede a nova audiência prévia;
- e) Elaboração de proposta de atribuição de licenças, que se submete a decisão final, e da qual serão os concorrentes notificados;
- f) Finda a tramitação anteriormente descrita, e cumpridas as formalidades legais por parte dos concorrentes para que possam exercer a atividade, a entidade licenciadora emite as licenças em questão.

### **8. Emissão de licenças e documentos de habilitação**

. Com a emissão de licença é obrigatório:

- a) Seguro válido, caso a sua validade tenha terminado desde o momento da candidatura;
- b) Comprovativo em como que os guias, possuem vínculo laboral com a entidade candidata à licença, caso tenha sido manifestada a intenção de vincular o trabalhador;

### **9. Taxas**

As taxas a aplicar serão definidas no *Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais*. (<https://www.cm-lagos.pt/balcao-virtual/documentos/editais-avisos-anuncios/221-editais/13333-edital-n-365-2024-regulamento-e-tabela-de-licencas-taxas-e-outras-receitas-municipais-alteracao-integracao-das-taxas-e-tarifas-aplicaveis-as-areas-portuario-maritimas-e-areas-urbanas-de-desenvolvimento-turistico-e-economico-nao-afetas-a-atividade>).

### **10. Licenças provisórias**

Poderão ser emitidas licenças temporárias nos seguintes termos:

- g) Para um limite máximo de 5 dias, por cada pedido;
- h) Estão sujeitas à capacidade versus ocupação das praias, e deverão respeitar os critérios estabelecidos no presente programa de procedimento;
- i) Podem ser requeridas no máximo por 1 vez na época alta, e até 3 vezes na época baixa, com uma antecedência mínima de 8 dias;

## Programa de Procedimento de Atividades - Passeios Guiados de SUP e Caiaques - 2025

- j) Estas licenças dirigem-se EAT, que exerçam pontualmente passeios no espaço de jurisdição do município de Lagos;

### 11. Condições para o exercício das atividades

- a) A atividade só poderá decorrer mediante a presença de guia, devendo ser respeitado o rácio 1 guia para 6 participantes;
- b) O grupo não deverá exceder as 14 embarcações, devendo, neste contexto apresentar 2 guias;
- c) Os guias deverão ter obrigatoriamente vínculo à empresa e formação na modalidade em que ocorrem os passeios;
- d) Cada guia deverá dispor de um meio operacional de comunicação móvel;
- e) Os detentores de licença apenas poderão navegar/operar com o estado do mar e condições meteorológicas favoráveis, e desde que não estejam em vigor avisos de mau tempo (nos termos do Decreto-lei n.º 283/87, de 25 de julho) e /ou avisos meteorológicos de risco no que concerne à agitação marítima ou vento promulgados pelo Instituto Português do mar e da Atmosfera (IPMA) para o distrito/região;
- f) Os passeios só poderão ocorrer durante o período diurno até uma hora antes do pôr do sol;
- g) A atividade apenas poderá ocorrer sob as condições de segurança adequadas ao nível de proficiência dos participantes e às condições presentes no momento;
- h) Os detentores de licença deverão assumir a responsabilidade relativa à segurança dos participantes, bem como por qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros, que decorra das suas atividades ou intervenções, devendo existir, se explicável, o(s) seguro(s) nos termos da legislação em vigor;
- i) Os detentores de licença deverão dispor de plano de emergência;
- j) Dispor de uma embarcação de apoio pronta e destinada exclusivamente à atividade desenvolvida, estando a mesma equipada com mala de primeiros socorros;
- k) Os caiaques ou pranchas deverão ser vistoriadas anualmente pela Capitania do Porto de Lagos para validação das condições de segurança das embarcações envolvidas;
- l) As embarcações deverão estar identificadas com o nome da empresa a que pertencem, devendo as mesmas apresentar numeração sequencial;
- m) Os caiaques / pranchas de SUP poderão operar até uma distância não superior a 300 m da linha da costa e fora das áreas reservadas a banhistas das praias marítimas;
- n) Os participantes deverão manter permanentemente envergados os coletes de salvação, incluindo nas operações de embarque e desembarque. Alternativamente poderão utilizar auxiliares de flutuação individual que cumpram com os requisitos de segurança definidos pelas normas EN ISO 12402-4 ou EN ISO 12402-5.
- o) Os praticantes de SUP, deverão ainda usar obrigatoriamente o acessório "Leash";
- p) Deve ser respeitada a circulação no sentido nascente-poente quando se navega nas entradas e interior das grutas, minimizando o tempo no seu interior;
- q) É proibido nadar ou tomar banho no interior das grutas;
- r) É proibido o acesso a zonas costeiras e grutas onde exista perigo de derrocada ou queda de blocos;
- s) No local para a dinamização de passeios, deverá existir o seguinte, devendo ser facultada a sua verificação para efeitos de fiscalização:



## Programa de Procedimento de Atividades - Passeios Guiados de SUP e Caiaques - 2025

- Licença emitida pelo Município de Lagos;
- Listagem dos guias em exercício, e documentos de identificação, vínculos laborais e habilitações;
- Seguro para a atividade desenvolvida;
- Plano de emergência.

### 12. Incumprimentos e penalizações

12.1 Os titulares das licenças que incumpram nas disposições constantes no presente programa de procedimento, e/ou na licença concedida para o exercício da atividade, serão alvo de penalizações à luz da legislação em vigor.

12.2. No âmbito das fiscalizações desencadeadas pelo Município, e no caso de serem detetados incumprimentos, serão atribuídos pontos que somados poderão corresponder a penalizações, de acordo com o seguinte:

- a) Dinamizar passeios sem a devida licença – encaminhamento para a Polícia Marítima para o respetivo auto de contraordenação;
- b) Dinamizar passeios sem respeitar o rácio guia/participante indicado no procedimento - 5 pontos.
- c) Promover passeios fora dos períodos diários indicados, com avisos meteorológicos relativamente á agitação marítima ou vento, indicados na alínea e) do ponto n.º 11 - 10 pontos.
- d) A EAT promove passeios recorrendo a guia sem formação específica - 10 pontos;
- e) A EAT promove passeios sem que os participantes utilizem meios auxiliares de flutuação, coletes salvavidas e/ou “Leash”, no caso do SUP – 10 pontos;
- f) Os guias em atividade não apresentam vínculo com a EAT - 5 pontos;
- g) Não apresentar a licença da entidade formadora, na viatura de transporte de clientes - 3 pontos;
- h) A EAT promove passeios em zonas de risco de queda de blocos ou perigo de derrocadas - 10 pontos;
- i) A EAT promove atividades no interior da gruta tais como nadar ou tomar banho - 10 pontos
- j) Comportamento desrespeitoso para os elementos de fiscalização, ou obstrução à ação de fiscalização - 10 pontos;

12.3. Caso a EAT /CD concorra a procedimento de atribuição de licença para a modalidade em causa no ano seguinte, serão aplicadas as seguintes penalizações:

- Diminuição de 0,50 pontos na classificação final do candidato, caso tenha somado entre 5 e 10 pontos;
- Diminuição de 0,75 pontos na classificação final do candidato, caso tenha somado entre 10 e 14 pontos;
- Diminuição de 1 ponto na classificação final do candidato, caso tenha somado entre 15 e 19 pontos;
- Diminuição de 1,25 pontos na classificação final do candidato, caso tenha somado mais de 20 pontos.

12.4. As EAT serão notificadas por escrito da verificação de incumprimentos detetados na sequência das fiscalizações realizadas.

## **Programa de Procedimento de Atividades - Passeios Guiados de SUP e Caiaques - 2025**

### **13. Fiscalização**

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a este município, a competência para verificar o cumprimento das obrigações constantes neste programa de procedimento pertencem à Autoridade Marítima Nacional e à Câmara Municipal de Lagos.

### **14. Disposições finais**

Em tudo o que se revelar omissivo no presente programa do procedimento, e nas respetivas condições de exercício das atividades, observar-se-á o disposto na legislação aplicável e sob decisão do Município de Lagos.

## **ANEXOS**

## ANEXO I

### Critérios para pontuação

#### Critério A (CA)— Índice de Experiência

- I. Visa avaliar a experiência e conhecimentos da zona de operação, por forma a garantir a qualidade dos serviços. Será valorizado o concorrente que tenha experiência em atuar nesta zona territorial.
- II. Para efeitos de contagem do período temporal de cada licença, considera-se que a licença obtida por um período mínimo de 3 meses, num ano civil, é considerada equivalente ao ano.

Critério A (CA)— Índice de Experiência	
Pontuação	Descrição
5	Concorrentes com mais de 15 anos de licença obtida para operar no concelho de Lagos
4	Concorrentes com até 15 anos de licença obtida para operar no concelho de Lagos
3	Concorrentes com até 10 anos de licença obtida para operar no concelho de Lagos
2	Concorrentes com até 5 anos de licença obtida para operar no concelho de Lagos
1	Concorrentes com até 2 anos de licença obtida para operar no concelho de Lagos, ou com licença obtida para operar em praias na área de outros municípios
0	Concorrentes sem qualquer experiência devidamente comprovada

#### Critério B (CB) — Índice de Segurança

- I. Visa valorizar a candidatura em termos da organização interna do concorrente relativamente às matérias de segurança dos formandos e prestação de socorro em caso de emergência.
- II. Serão considerados os certificados/comprovativos de cursos de suporte básico de vida válidos à data da candidatura, dos treinadores com Título profissional do IPDJ, que integrem a estrutura da EAT.
- III. Para serem considerados os certificados deverão ser ministrados por entidade/empresa formadora acreditada para a certificação de formação na área da emergência médica pelo INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
- IV. Os certificados/comprovativos de cursos de suporte básico de vida, ministrados por entidades/empresas estrangeiras terão de estar válidos à data da candidatura, e somente serão considerados caso estas últimas estejam certificadas pela *American Heart Association (AHA)* e *European Resuscitation Council (ERC)*.
- V. No caso da EAT ter mais que um elemento com o curso de Suporte básico de vida, para efeitos de pontuação será considerado aquele que apresentar documentação que lhe permita obter pontuação mais elevada.

## Programa de Procedimento de Atividades - Passeios Guiados de SUP e Caiques - 2025

Critério B (CB) — Índice de Segurança	
Pontuação	Descrição
5	O concorrente integra na sua estrutura elemento habilitado com mais de 5 anos em formação de suporte básico de vida
4	O concorrente integra na sua estrutura elemento habilitado em formação de suporte básico de vida, de 3 a 5 anos
3	O concorrente integra na sua estrutura elemento habilitado com até 3 anos em formação de suporte básico de vida
2	O concorrente integra na sua estrutura elemento habilitado com até 2 ano em formação de suporte básico de vida
1	O concorrente integra na sua estrutura elemento que se encontre no momento da candidatura em formação de curso de suporte básico de vida
0	O concorrente não integra na sua estrutura elemento habilitado com formação de suporte básico de vida

### Critério C (CC) — Índice de Responsabilidade Social e de Interesse Público

Visa valorizar o candidato em termos da sua atuação e contributo em termos ambientais e sociais no seio da comunidade onde pratica a sua atividade. As ações de caráter material (com expressão física no terreno) e de caráter imaterial (como por exemplo, ações de educação ambiental, formativa, lúdica, bem-estar físico e psíquico, etc.) num contexto de Responsabilidade Social (i.e., benefício para a coletividade e do espaço envolvente, ou visando a preservação de valores/bens numa ótica do bem comum).

#### Critério C1 - Plano de atividades

- I. Tendo em atenção o descrito no Critério C, é valorizada a apresentação (que ocorrerá em sede de candidatura), de plano de atividades previstas até setembro de 2024, o qual poderá ser composto por diversas ações.
- II. Cada atividade proposta, deverá ser apresentada de acordo com o modelo sugerido no presente anexo, considerando que as ações/intervenções, deverão provocar impacto na valorização das praias do concelho ou na comunidade.
- III. Caso existam parcerias com outras entidades deverão as mesmas, sempre que possível, ser documentadas, designadamente através de protocolos, declarações.

#### Deverá ser considerado que:

##### Ações versus Boas práticas ambientais

- Pretende-se o desenvolvimento de ações pontuais ou atividades continuadas que visem o a valorização das praias do Concelho ou o impacto positivo na comunidade.

## Programa de Procedimento de Atividades - Passeios Guiados de SUP e Caiaques - 2025

- As boas práticas ambientais, tais como separação de resíduos, reutilização, manutenção, reciclagem ou upcycling de materiais e equipamentos, recurso a reutilização de garrafas, entre muitos outros exemplos. Caso a EAT considere ter uma conduta consciente face às questões ambientais e sustentabilidade, poderá elencar as boas práticas ambientais, sendo pontuada da seguinte forma: 5 ou mais “boas práticas” serão contabilizadas como 1 ação.

### Realização de ações mediante pagamento

- Não serão consideradas ações cuja execução seja realizada mediante pagamento.

### Ações de limpeza

- As ações de limpeza em diferentes datas e locais serão contabilizadas como uma única ação.

### Apreciação das propostas que integrem o plano de atividades

- As ações/ projetos apresentados, serão previamente analisadas, aferindo a viabilidade de serem considerados como integrantes no plano de atividade do candidato.

Critério C1 - Plano de Atividades	
Pontuação	Descrição
5	Concorrentes que apresentem propostas de ação/intervenção em número igual ou superior a 5
4	Concorrentes que apresentem propostas de ação/intervenção em número igual a 4
3	Concorrentes que apresentem propostas de ação/intervenção em número igual a 3
2	Concorrentes que apresentem propostas de ação/intervenção em número igual a 2
1	Concorrentes que apresentem propostas de ação/intervenção em número igual a 1
0	Concorrentes que não apresentem plano de atividades com propostas de ações a desenvolver.

### **Critério CC2 – Relatório de atividades**

- I. Aplicável apenas a titulares de licença no ano anterior ao corrente procedimento, visa valorizar o candidato, pela sua atuação, contributo ambiental e social no seio da comunidade onde desenvolveu a sua atividade.
- II. São apreciados os relatórios das atividades que foram desenvolvidas, pela EAT, até setembro de 2024.
- III. O relatório deverá espelhar a atividade desenvolvida pelo titular da licença, devendo conter todas as ações desenvolvidas, quer as previstas no plano de atividades (apresentado no momento da

## Programa de Procedimento de Atividades - Passeios Guiados de SUP e Caiques - 2025

candidatura), quer outras que tenham sido dinamizadas. Para cada atividade, a informação deverá ser apresentada de acordo com o modelo apresentado no presente anexo.

- IV. Destaca-se que para que cada atividade seja contabilizada, deverão ser apresentadas evidências que comprovem a sua concretização, através da documentação relativa à mesma (protocolos estabelecidos, declarações de entidades parceiras, certificados, testemunhos idóneos, fotografias, etc.).

CC2 – Relatórios de atividades	
Pontuação	Descrição
5	Concorrentes que apresentaram relatório de intervenções/ações em número igual ou superior a 5.
4	Concorrentes que apresentaram relatório de intervenções/ações, , em número igual a 4.
3	Concorrentes que apresentaram relatório de intervenções/ações, em número igual a 3.
2	Concorrentes que apresentaram relatório de intervenções/ações, em número igual a 2.
1	Concorrentes que apresentaram relatório de intervenções/ações, , em número igual a 1.
0	Concorrentes que não apresentem evidências que comprovem as ações realizadas, que não tenham realizado atividades ou não tenha

PLANO DE ATIVIDADES

**Índice de Responsabilidade Social e de Interesse Público (C-1)**

**(Repetir por cada ação desenvolvida)**

**Ação 1** (nome da atividade a dinamizar)

- a) **Tipo de ação** – indicar o tipo de ação - material ou imaterial;
- b) **Objetivos da ação** – indicar quais os objetivos que se pretendem atingir com a ação a desenvolver (valores, conceitos ou mensagens que se pretendem transmitir;
- c) **Público-alvo** – identificar quem são os destinatários com os quais, ou para os quais a atividade será planificada (ex. alunos do 1.º ciclo, associações locais, população geral, terceira idade, etc.);
- d) **Destinatários envolvidos** - indicação do número previsto de indivíduos abrangidos pela atividade;
- e) **Entidades parceiras** – identificar, no caso de existirem, as entidades parceiras para a realização da ação (associações, empresas, outras entidades da sociedade civil, etc.);
- f) **Local de realização** – identificar a localização onde a atividade se irá desencadear;
- g) **Data da ação** - referir a data prevista de realização da ação;
- h) **Descrição geral da atividade** – descrever de forma geral a atividade, desde a sua iniciação até ao final.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
**Índice de Responsabilidade Social e de Interesse Público (C-2)**  
**(Repetir por cada ação desenvolvida)**

**Ação 1** (nome da atividade realizada)

- a) **Data da realização** - indicar a data em que a ação foi realizada;
- b) **Local de realização** - indicar o local onde a ação foi realizada;
- c) **Público-alvo** - indicar qual o grupo com o qual, ou para o qual, a ação foi desenvolvida;
- d) **Destinatários envolvidos** - indicação do número de indivíduos abrangidos pela atividade;
- e) **Entidades parceiras** – identificar as entidades, no caso de terem existido, com as quais o detentor da licença estabeleceu parceria para a dinamização da ação. Deverão ser apresentadas declarações, ou protocolos que comprovem a parceria;
- f) **Descrição geral da atividade** – deverá ser efetuada a descrição do decorrer da atividade realizada, com evidências fotográficas da mesma;
- g) **Avaliação da atividade desenvolvida** - deverá ser realizada uma avaliação geral da atividade, destacando os aspetos positivos, bem como eventuais aspetos a melhorar.

**ANEXO II**

**MALA DE PRIMEIROS SOCORROS**

A Mala de primeiros socorros é de material impermeável com proteção apropriada, devidamente identificada como mala de primeiros socorros, contendo no mínimo o seguinte material:

- Duas máscaras de reanimação;
- Spray analgésico;
- Material de limpeza e desinfetante;
- Compressas;
- Ligadura;
- Adesivo anti-alérgico;
- Pensos rápidos;
- Pinça;
- Tesoura;
- Pomada para queimaduras solares e picadas de insetos;
- Soro fisiológico;
- Luvas de látex;
- Manta térmica;
- Três colares cervicais (pequeno/médio/grande);
- Sacos de quente e frio;
- Sacos de vômito;
- Pomada cicatrizante;
- Açúcar;
- Desinfetante de mãos;
- Medidor de Glicémia.